



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

LEI Nº 12/73

EMENTA: Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de 2 - (dois) lotes urbanos à Cia de Telecomunicações do Estado do Paraná - TELEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

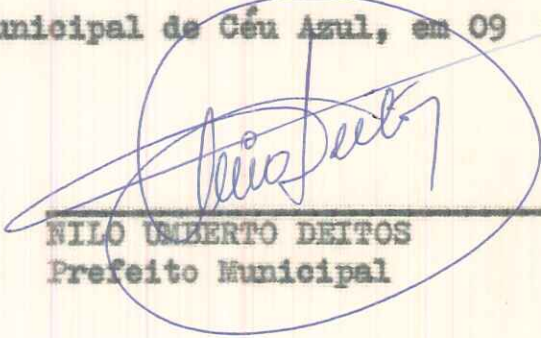
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, autorizado a efetuar a doação de dois (2) lotes urbanos, situados no loteamento de Céu Azul, à Cia de Telecomunicações do Paraná (TELEPAR) para a construção de sua sede em nossa cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei fica na dependência da aquisição dos referidos lotes urbanos, ou ocupação da percentagem destinada a esta Municipalidade pelo Loteamento Urbano de Céu Azul.

Art. 3º - Caso haja necessidade de desapropriação, fica o Prefeito Municipal autorizado a efetua-la.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 09 de maio de 1.973.



NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal



NELSON JOSÉ BARRIANI

Secretário